



PREFEITURA DE ARCOVERDE - PE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARCOVERDE

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - CENTRO, CEP 56509-460 - ARCOVERDE
- PE CNPJ: TEL.: (87) 3821 9000

Número da Nota:

00000084

Competência:

MAI/2016

Data e Hora Emissão:

02/05/2016 10:40:52

Código de Verificação:

SVX1-WDFR

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.877.816/0001-26**

Inscrição Municipal: **1257248**

Nome/Razão Social: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **AVN CEL ANTONIO JAPIASSU, 595**

Município: **ARCOVERDE**

UF: **PE**

CEP: **56506100**

E-mail: **pedrombarros1@hotmail.com**

TEL: **000000000000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **496.873.444-15**

Inscrição Municipal: **---**

Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **JOSE CAVALCANTI ALVES JUNIOR**

Endereço: **RUA DR CARLOS RIOS, 89 SUCUPIRA**

Município: **ARCOVERDE**

UF: **PE**

CEP: **56506030**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PARECER CIRCUNSTANCIADO, PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI, VISANDO O ESTABELECIMENTO DA ALÍQUOTA DE 1% (UM POR CENTO) A TÍTULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O SAT SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO, ATUAL (RAT), A SER PAGA PELOS MUNICÍPIOS, EIS QUE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DE RISCO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 6.042, COM A ELEVAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 1% PARA 2%, NÃO SE MOSTRA EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INCREMENTO DO RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A JUSTIFICAR O ENQUADRAMENTO DAS MUNICIPALIDADES EM GRAU MÉDIO, MESMO PORQUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DO ÂMBITO MUNICIPAL SÃO PREPONDERANTEMENTE BUROCRÁTICAS E, PORTANTO, DE BAIXO GRAU DE RISCO.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.000,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

0 - NÃO INFORMADO

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
21.000,00	0,00	21.000,00	5,00%	1.050,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- Optante pelo Simples Nacional.
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticada>

13551764215671

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticada> acesse o site



RECIBO

Recebi do Dr. **JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, deputado federal, a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente à consultoria jurídica prestada por esse escritório profissional para fins de elaboração de parecer circunstanciado, para posterior construção de Projeto de Lei, visando o estabelecimento da alíquota de 1% (um por cento) a título da contribuição previdenciária para o SAT – Seguro de Acidentes do Trabalho, atual (RAT), a ser paga pelos Municípios, eis que o enquadramento das atividades de risco, instituído pelo Decreto nº 6.042, com a elevação da alíquota de 1% para 2%, não se mostra em consonância com a realidade municipal, tendo em vista que não houve incremento do risco de acidente do trabalho nas atividades desenvolvidas a justificar o enquadramento das municipalidades em grau médio, mesmo porque as atividades desenvolvidas pelos servidores do âmbito municipal são preponderantemente burocráticas e, portanto, de baixo grau de risco.

Arcoverde/PE, 25 de abril de 2016.


PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS
OAB/PE N.º 21.802